



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2.200/2017

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.972 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011 QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo aprovada a Lei Municipal nº 2.200/2017, de 10 de FEVEREIRO de 2017, resolve encaminhá-la ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para sanção e promulgação.**

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**

#### **DECRETA:**

**Art. 1º - O artigo 8º da Lei 1.972 de 14 de dezembro de 2011 passa a vigorar da seguinte forma:**

***“Art. 8º - Deverão ser criados por Lei específica no Quadro de Servidores do Município, 02 (dois) cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, a serem preenchidos preferencialmente por servidores ocupantes de cargo efetivo, que possuam qualificação técnica, aos quais responderão pela Unidade Central de Controle Interno.*”**

**Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch.  
Afonso Cláudio/ES, 10 de fevereiro de 2017.

  
**NILTON LUCIANO DE OLIVEIRA**  
Presidente

**O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo,**

Faz saber que a Câmara Municipal de Afonso Cláudio aprova e Eu sanciono a presente Lei.

**Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio-ES, 20 de fevereiro de 2017.**



**EDÉLIO FRANCISCO GUEDES  
PREFEITO MUNICIPAL**